

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Em atendimento à solicitação dessa Comissão, a **PAZINI EMPREENDIMENOS** apresenta a composição estimativa de custos da proposta, no valor global de **R\$ 783.000,00**, demonstrando sua exequibilidade:

Componente	%	Valor
Mão de obra	12,00%	R\$ 93.960,00
Custos variáveis	46,00%	R\$ 360.180,00
Despesas administrativas	8,00%	R\$ 62.640,00
Custos indiretos	4,33%	R\$ 33.903,90
Depreciação	5,00%	R\$ 39.150,00
Tributos	20,00%	R\$ 156.600,00
Lucro estimado	4,67%	R\$ 36.566,10
TOTAL	100,00%	R\$ 783.000,00

Os custos variáveis contemplam as despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, incluindo sublocação de equipamentos e estruturas, logística, transporte, combustível, montagem, desmontagem e demais insumos necessários.

A composição demonstra que, após a absorção dos custos, despesas e tributos estimados, permanece resultado positivo de R\$ 36.566,10, correspondente a 4,67% do valor da proposta.

A formação do preço considera ainda a experiência de mais de 25 anos de atuação da empresa, seu know-how, estrutura operacional e capacidade de negociação, além do histórico de execução de serviços similares.

Como elementos adicionais de comprovação da exequibilidade, seguem anexos contrato, nota fiscal e ordem de serviço referentes à execução de serviços similares, os quais demonstram a experiência da empresa, os valores efetivamente praticados em contratações anteriores e sua capacidade técnica e operacional para executar o objeto nas condições e pelo valor proposto.

Dessa forma, considerando a composição estimativa de custos apresentada, a experiência consolidada da empresa e a documentação comprobatória anexada, resta demonstrada a viabilidade econômica e operacional da proposta, não havendo comprometimento da capacidade de execução integral do objeto pelo valor ofertado.

Senador Canedo, 20 de agosto de 2026.

BRUNA CARVALHO EMERICH Assinado de forma digital por BRUNA
PAZINI:01540923126 CARVALHO EMERICH PAZINI:01540923126
Dados: 2026.08.21 17:23:40 -03'00'

PAZINI EMPREENDIMENTO E NEGOCIOS LTDA
Bruna Carvalho Emerich Pazini
Representante Legal

**Contrato 017/2023 - SGG**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO GOVERNO DE GOIÁS, COMPREENDENDO: LONAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, AR-CONDICIONADO, PAINEL DE LED, MÓVEIS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020.

CONTRATADA

PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Caiapó, nº 1110, Qd. 96, Lt. 02E - Setor Santa Genoveva, na cidade de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.611.949/0001-16, tendo como representante legal a Sra. **BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI**, engenheira civil, portadora do Documento de Identidade nº 4970734 SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº 015.409.231-26, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente ajuste - na forma da **Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 17.928/12**, decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 004/2022-SEAD-GEAC**, devidamente homologado em 07/07/2022 pelo Secretário de Estado da Administração, tudo constante do Processo **SEI 202100005027338**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste contrato é a prestação do serviço de locação com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos do Governo de Goiás, compreendendo: lonas, estruturas metálicas, ar-condicionado, painel de LED, móveis, banheiros químicos e outros, **pelo período de 12 (doze) meses**.

2.2. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

ESTRUTURAS EM GERAL (ALAMBRADOS, BARRICADAS, PALCOS, BOXTRUSS , PISOS , TENDAS ETC)					
Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			ALAMBRADOS - locação e serviços de montagem SU, manutenção e		

1	Metro Linear/diária	2.800	desmontagem de Alambrado Disciplinador de público -Estrutura de grade, em modulo de 2,00 x 1,00, do tipo grade metálica tubular, fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, fixação com abraçadeira de nylon, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 38,00	R\$ 106.400,00
3	Metro Linear/diária	4.200	GRADIL - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2m x 1,20m, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebrada para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 36,00	R\$ 151.200,00
4	Metro Linear/diária	3.000	BARRICADAS - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Barricada de contenção de público -composição: estrutura de grade de barricada do tipo alto-sustentável, com piso medindo 1,00m x 1,00 fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado ou duralumínio, revestido em chapa treliçada na base e na parte frontal. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00
5	Metro Linear/diária	560	FECHAMENTO CEGO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área - composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 130,00	R\$ 72.800,00
6	Metro Linear/diária	1.120	BOX TRUSS Q15 - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem - composição: Estrutura Trelça em Alumínio Box Truss Q15 com cubos e sapatas - destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Postos de Observação da PM e Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 54,00	R\$ 60.480,00
7	Metro Linear/diária	2.800	BOX TRUSS Q20 - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem - composição: Estrutura Trelça em Alumínio Box Truss Q20 com cubos e sapatas - destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 48,00	R\$ 134.400,00
8	Metro Linear/diária	4.200	BOX TRUSS Q30 - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem - composição: Estrutura Trelça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas - destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 48,00	R\$ 201.600,00
9	M2/diária	4.200	PISO PALET COM CARPETE - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de piso estrutura tipo pallet medindo 1,00 x 1,00 com 5 cm de altura, devidamente nivelado, estabilizado e travado, recobertos com chapas de compensado de 15mm com acabamento em carpete de 4mm nas cores a ser definido no projeto Básico do evento. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 38,00	R\$ 159.600,00
10	M2/diária	14.000	PISO DECK -locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro de madeira de pinus com tratamento em autoclave, base em estrutura metálica treliçada, com reguladores de altura para nivelamento, envernizado na cor natural com 0,12m de altura; revestido em grama sintética na cor verde; deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 120,00	R\$ 1.680.000,00
11	M2/diária	5.600	PISO TIPO ESTRUTURADO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em serviço de locação de Piso Estruturado, composição em estrutura tubular metálica regulável, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 350kg/m² com placa de 2,20 x 1,60m, com forração em chapas de compensado de 20mm e moldurado caixilho metálica travado com parafuso tipo grampo metálico. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 62,00	R\$ 347.200,00
12	M2/diária	1.120	Tablado/Palco - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro, em estrutura de madeira de pinus com tratamento em autoclave, envernizado na cor natural, estruturado e nivelado por vigotas de madeira, inter travadas com altura de 0,60m revestido em carpete azul e guarda corpo na altura de 1,0m para delimitação e segurança. Escada para acessos; deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 160,00	R\$ 179.200,00
			PALCO DUAS AGUAS -(12x8) Com Cobertura: - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto.		

15	Unid/diária	14	Acabamento do palco em saia de TNT cor a combinar e pintura do piso em tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 - T6, sustentado em torres de P40 de duroalumínio soldado com liga 6351 - T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. O Palco poderá receber torres laterais para P.A/Fly. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 23.500,00	R\$ 329.000,00
16	Unid/diária	840	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (10,00 x 10,00): Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 1.150,00	R\$ 966.000,00
17	Unid/diária	140	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (8 x 8): Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 940,00	R\$ 131.600,00
20	Metro Linear/diária	2.100	RAMPA DE ACESSIBILIDADE: Serviços de montagem de demonstração de rampa de acessibilidade construída, revestida com carpete cinza grafite 4mm. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 55,00	R\$ 115.500,00
23	Metro Linear/diária	630	PÓRTICO COM BOXTRUSS : Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura metálica Box Truss. Altura 5,0m, medidas de 8m x 2m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 150,00	R\$ 94.500,00
27	Unid/diária	14	ESTRUTURA PARA HOUSE MIX: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 1.400,00	R\$ 19.600,00

SONORIZAÇÃO, ÁUDIO VISUAIS E CARRO DE SOM

Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
30	Unid/diária	14	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 100 participantes: Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 200WRMS; equalizador; 2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs: Os equipamentos de som deverão estar montado e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 12 (doze) horas.	R\$ 988,00	R\$ 13.832,00
31	Unid/diária	14	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 600 participantes. Mesa de som c/24 canais, amplificador potência 400WRMS; equalizador; 06 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs: Os equipamentos de som deverão estar montado e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 12 (doze) horas.	R\$ 1.875,00	R\$ 26.250,00
35	Unid/diária	14	PAINEL/TELA LED de 12mm (P12) ou equivalente : locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x4, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 15 e máxima de 100 metros, funcionamento em	R\$ 6.810,00	R\$

35	Unid/diária	14	qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.	R\$ 8.010,00	95.340,00
36	Unid/diária	14	PAINEL/TELA LED : locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de Led Indoor, TELAS EM LEDS PH03, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas SDI, HDMI, VGA; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal RJ45 CAT 5E / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, AVI, WMV, RM. 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação. Incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe e equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea full hd, 2 câmeras com mesa de corte black magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gobos personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador; Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.	R\$ 8.175,00	R\$ 114.450,00
37	Unid/diária	14	PAINEIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS - Características dos painéis INDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512 x 0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros - painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Equipe de Montagem e Operação - LED. Diária mínima de 12 horas.	R\$ 283,50	R\$ 3.969,00

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA

Item	Unidade Medida	Quantitativo	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
43	Unid/diária	280	REFLETORES SET LIGHT LED: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Refletores Set Light LED de alta potência 300W para iluminação com cabeamento apropriado e instalação. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 70,00	R\$ 19.600,00
45	unid/serviço	7	QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de "quadros intermediários para conexões de cargas em barramentos de cobre e isolador" ou, chave reversora de até 630 a 01 (um) quadro de distribuição com barramentos de cobre para até 12 circuitos monopolares. Caixas intermediárias de distribuição elétrica e operação (durante todo o período do evento). Diária mínima de 24 horas.	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
46	unid/serviço	1.400	PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "PONTOS DE ENERGIA", constando: mínimo de 04 (pontos). Tomada de uso geral até 10ª; 01 (uma) lâmpada mista 220 VAC, 250 WATTS por ambiente. CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.	R\$ 90,00	R\$ 126.000,00
47	ml/serviço	420	PASSA CABO: Serviço de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de passa cabo para proteção. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "PROTECT CABLE / PASSA CABOS DE 5 VIAS MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO", CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.	R\$ 115,00	R\$ 48.300,00
48	unid	70	JOGO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de: fornecimento de jogo de cabos para distribuição de energia com 100m. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "JOGO DE CABOS COMPOSTO POR 5 (CINCO) LANCES DE CABO DE 35 ATÉ 120 MM, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO MÍNIMA 1 Kv, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. Composição de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento conforme normas ABNT.	R\$ 312,00	R\$ 21.840,00

49	unid/diária	420	Kit c/04 LAMPADAS HQI 400w - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de lâmpadas tipo "refletor tipo HQI de 400 watts", conforme NBR 5410,NBR 5419 E NR 10. (Item destinado a iluminação de tendas 10x10; 06x06). Diária mínima de 24 horas.	R\$ 85,00	R\$ 35.700,00
50	Unid/diária	28	Gerador de energia 260 KVA: Locação, montagem e operação de Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do início ao fim do evento. Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo: instalação e desmobilização do gerador. / Combustível por conta da CONTRATADA./ Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 2.018,00	R\$ 56.504,00

LOCAÇÃO DE EXTINTORES

Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
51	Unid/diária	420	Locação de Extintor tipo água com base em ferro pintado, capacidade para 6kg; Diária mínima de 24 horas.	R\$ 152,00	R\$ 63.840,00

CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
53	METRO LINEAR	665	Lona impressa em policromia, para ser instalada na estrutura das fachadas de acesso ao evento com arte a ser fornecida pela contratante.	R\$ 120,00	R\$ 79.800,00
54	M2	560	PLOTAGEM (Plotagens Lonas Vinílicas) - Impressão de lona para ambientação e sinalização do espaço expositivo, bem como instalação e desinstalação das peças. Gravação e dimensão conforme arte a ser oferecida pela Coordenação do evento.	R\$ 65,00	R\$ 36.400,00

LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTE

Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
57	Unid/diária	14	Locação de Púlpito de Acrílico, C- 0,5m L- 0,5m H- 1,10m. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 95,00	R\$ 1.330,00
60	Unid/diária	7.000	Cadeiras em estrutura metálica na cor preta e assento estofado. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 28,00	R\$ 196.000,00
62	Unid/diária	420	AR CONDICIONADO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de ar condicionado tipo janela. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 170,00	R\$ 71.400,00
64	Unid/diária	21.000	Locação de Cadeira de plástico PVC, Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento com braço na cor branco; Diária mínima de 24 horas.	R\$ 12,00	R\$ 252.000,00
65	Unid/diária	1.400	Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00
67	Unid/diária	350	Bebedouro refrigerado compacto para galão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, nas medidas de 30cm de largura por 30cm de altura, com quantidade de galões e copos descartáveis de 200ml, necessários para atender à demanda. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 95,00	R\$ 33.250,00
68	Unid/diária	210	Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de ar movimentado:4500 m3/h. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 328,00	R\$ 68.880,00
69	Unid/diária	140	Locação e instalação de Cooler evaporativo com sistemas de colmeia, vazão do volume de ar movimentado: 18000 m3/h. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 328,00	R\$ 45.920,00
70	Unid/diária	350	Locação de Mesas de apoio 50x80 cm mínimo, em madeira; Diária mínima de 24 horas.	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
71	Unid/diária	700	Locação de Lixeira com capacidade de 50 litros. Deverá acompanhar 10 unidades de sacos plástico por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 74,00	R\$ 51.800,00
72	Unid/diária	14	Locação de Frigobar Refrigerador para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento de 120 litros. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00

SANITÁRIOS QUÍMICOS

Item	Unidade Medida	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
			BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD -Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa.		

73	Unid/diária	280	Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coleta de lixo produzido durante todo evento. Diária mínima de 24 horas. Com boxes para uso masculino e para uso feminino.	R\$ 355,00	R\$ 99.400,00
74	Unid/diária	28	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico, em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações: Descrição do banheiro /Componentes cabine Tanque de contenção de dejetos piso e corrimão em polietileno rotomoldado; Laterais; Porta; Batente; Papeleira; Assento; Tampa de Assento; Teto; Cano de respiro; Chapéu do Teto e Painel da Porta em polietileno termo formado Especificações Técnicas Altura: 2200mm; Largura: 1100mm; Comprimento: 1800mm; Altura do assento: 460 mm; Volume do Tanque: 280 Litros; Peso: 102 Kg Informações Gerais Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes; Proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em banheiros portáteis; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coleta de lixo produzido durante todo evento. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 420,00	R\$ 11.760,00
75	Unid/diária	28	BANHEIRO QUÍMICO EM CONTÊINER - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico, tipo container medindo, no mínimo 2 x 2m, com altura de 2,30m, fabricado em perfil estrutural com chapa galvanizada, fechamento de painéis de PVC, com 02 janelas basculantes, 01 porta em PVC com fechadura, piso de compensado naval revestido com manta vinílica impermeável de fácil limpeza, 01 torneira, 01 lixeira de 100 litros, 01 lâmpada fluorescente compacta de 59 watts e 02 tomadas de entrada universal de 220 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura). Os containers devem estar montados em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento. Deve ser adaptado também ao uso por portadores de necessidades especiais (PNEs). Com boxes para uso masculino e para uso feminino.	R\$ 1.460,00	R\$ 40.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.837.570,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.2. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

4.1. **VALOR:** O valor previsto para a execução dos serviços pela CONTRATANTE é de R\$ 6.837.570,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais), conforme proposta da CONTRATADA datada de 19/05/2023.

4.1.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.2. **DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº. 2023.40.01.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.39.05, tendo o valor sido empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 2023.4001.033.00022, datada 14/06/2023.

4.3. **RECURSOS:** Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05.

Programa/Ação: 4200/4243.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente do licitante vencedor, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

5.2.1. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2. certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2.3. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

5.2.4. certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

5.2.5. certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

5.5. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.7. Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

5.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

5.10. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12. A CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais.

5.13. A fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.14. A CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.14.1. Descumprimento parcial ou total do contrato;

5.14.2. Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

5.14.3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

5.14.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;

5.14.5. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

5.14.6. O atraso no pagamento em que a CONTRATADA tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

5.15. **DO REAJUSTE:** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

5.15.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) , após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

5.15.2. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

5.15.3. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta comercial.

5.15.4. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

5.15.5. Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

5.15.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 5.15.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do (ordenador de despesas pelo órgão partícipe) da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 03 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme art. 57, inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORDEM DE SERVIÇO E DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao (órgão partícipe) a emissão de Ordem de Serviço, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer

à contratada os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço licitado.

7.2. O (órgão partícipe) designará Servidor(es) de seu quadro para realizar a fiscalização dos serviços prestados em decorrência da presente contratação, cabendo a ele(s):

7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

7.2.3. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

7.2.5. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6. Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

7.2.7. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

7.2.8. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.9. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

7.2.10. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

7.2.11. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

7.2.12. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

7.2.13. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

7.3. A gestão do contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, compete ao GESTOR nomeado, que dirigirá-se diretamente ao preposto da CONTRATADA para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial as estipuladas nos itens seguintes.

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores CADFOR, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança

da Contratante;

8.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.21. Como salientado no Estudo Técnico Preliminar, a empresa deve ser capaz de organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento, podendo haver a necessidade de mais de um evento em um mesmo dia e horário.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, Gestor do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação tributária.

9.6. Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

III - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.9. Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo, que se obrigou à Contratada;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.12. Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço de gerenciamento, objeto deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação;
- 11.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS E SANÇÕES

- 12.1. Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.
- 12.2. A aferição de resultados será realizada mensalmente, quando os fiscais responsáveis por cada local de prestação do serviço avaliam de forma qualitativa os serviços executados nos prazos e periodicidade previstos no contrato.
- 12.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme regras a seguir:
- 12.2.1.1. O IMR é baseado em um fator de qualidade, expresso como um percentual (%), que consiste em indicador obtido como resultado de avaliações efetuadas pela Fiscalização Técnica.
- 12.2.1.2. A meta a ser atingida pela empresa é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o fator de qualidade máximo, para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados.
- 12.2.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 12.2.1.4. O registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, elaborar relatório com as falhas detectadas e comunicar ao gestor para aplicação de glosa.
- 12.2.1.5. Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 12.2.1.6. As tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% ao dia sobre o valor da ordem de serviço
2	4% sobre o valor da ordem de serviço
3	8% ao dia sobre o valor da ordem de serviço
4	9% ao dia sobre o valor da ordem de serviço
5	10% sobre o valor da ordem de serviço

TABELA 2

Ordem	Serviço	Infração	Grau
1	Serviço Especializado	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno na execução do	1

		evento	
2	Serviço Especializado	Profissional não apresentar qualificação para exercer a função	2
3	Serviço Especializado	Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento	2
4	Serviço Especializado	Não se apresentar trajado de forma adequada	1
1	Equipamentos e material de apoio	Fornecimento de equipamento com capacidade inferior da contratada	1
2	Equipamentos e material de apoio	Atraso na apresentação do profissional responsável e/ou equipe responsável pela instalação e funcionamento do equipamento trazendo transtornos na execução do evento	2
1	Instalações e Mobiliário	Atraso na reposição de equipamento danificado na instalação	2
2	Instalações e Mobiliário	Fornecer estrutura com solidez e seguranças comprometidas ou deixar cabos, fios, ferragens e itens da instalação à mostra, sem adotar providência de adequação	3
3	Instalações e Mobiliário	Fornecimento de produto com qualidade inferior ao contratado ou diverso do caracterizado em Ata	2
4	Instalações e Mobiliário	Não entrega no prazo, forma e/ou local acordado	2
5	Instalações e Mobiliário	Fornecimento de mobília com qualidade inferior ao contratado e/ou diverso do definido contratualmente	2

12.2.1.7. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa.

12.2.1.8. Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento respectivo em 5 (cinco) dias úteis.

12.2.1.9. No caso de não recolhimento da referida importância, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, após o prazo de defesa prévia e resposta administrativa, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.3. O Contratado, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 15 da Lei Estadual nº 17.928/2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- 12.3.1. assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 12.3.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.3.3. apresentar documentação falsa;
- 12.3.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 12.3.5. não manter a proposta;
- 12.3.6. falhar na execução do contrato;

- 12.3.7. fraudar a execução do contrato;
- 12.3.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.9. declarar informações falsas; e
- 12.3.10. cometer fraude fiscal.

12.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

12.4.1. 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.4.2. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

12.4.3. 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.5. As multas deverão, se for o caso, ser aplicadas de forma cumulativa com as glosas previstas no item 12.2 deste Contrato.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES

13.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

13.2. A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela qualidade dos mesmos e dos materiais.

13.3.1. Constatado vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

13.4. A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93. qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

14.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

14.1.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.2. A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

14.3. A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência do instrumento contratual.

14.4. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

- 14.4.1. Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- 14.4.2. Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;
- 14.4.3. Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;
- 14.4.4. Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;
- 14.4.5. Satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do Contrato.
- 14.5. A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:
- 14.5.1. Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- 14.5.2. Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- 14.5.3. Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- 14.5.4. Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- 14.5.5. Ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- 14.6. Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179/2001.
- 14.7. A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada nominal à CONTRATANTE, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 14.8. A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.
- 14.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.
- 14.10. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do CONTRATO poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE

- 15.1. A empresa adjudicatária deverá, como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar declaração informando a existência de Programa de Integridade ou Compliance implantado, conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489/2019.
- 15.2. O Programa de Integridade consiste, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.
- 15.2.1. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.
- 15.3. O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
- I - padrões de conduta, código de ética,

políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

15.4. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

15.4.1. A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

15.4.2. A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

15.4.3. A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o item 27.4.

15.5. O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento da Lei Estadual nº 20.489/2019.

15.6. Pelo descumprimento das condições e requisitos do Programa de Integridade estabelecidos na Lei Estadual nº 20.489/2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa prevista no item 23.2 deste edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa e na forma da Cláusula Décima Sexta.

18. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO

18.1. O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

CONTRATANTE:

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo em substituição
Decreto de 07 de junho de 2023 (DOE Nº 24.056 - Ano 186 de 07 de junho de 2023)

CONTRATADA:

BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI

Representante Legal da PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

Testemunhas:

1. Nome: Luciano da Costa Bandeira

CPF: ***.515.411-**

2. Nome: Wilson Rocha Baleeiro Júnior

CPF: ***.163.061-**



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROCHA BALEEIRO JÚNIOR, Assessor (a) Especial**, em 15/06/2023, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Testemunha**, em 15/06/2023, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 21/06/2023, às 12:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48305395** e o código CRC **CE886EA2**.



Referência: Processo nº 202318037003304



SEI 48305395



SGG
Secretaria-Geral
de Governo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - SGG

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 - Ano 183, de 08 de junho de 2020, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.499.017-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.949/0001-16, com sede à Rua 2, nº 306, Qd. 5, Lotes 8,9 e 10, Polo Empresarial Nova Canaã II, CEP 75257-257, em Senador Canedo/GO, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Sra. **BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.409.231-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - SGG (SEI 48305395)**, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022/SEAD/GEAC (SEI 000032653785), decorrente do Pregão Eletrônico "SRP" nº 004/2022/SEAD/GEAC (SEI 000031697111), formalizados no Processo nº 202100005027338, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme os termos a seguir, nos presentes autos do **Processo nº 202318037003304**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 - SGG**, referente à prestação do serviço de locação com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos do Governo de Goiás, compreendendo: lonas, estruturas metálicas, ar-condicionado, painel de LED, móveis, banheiros químicos e outros, pelo período de 12 (doze) meses, tem por escopo a **prorrogação-renovação antecipada do prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, sem reajuste dos preços contratados**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência, com a excepcional antecipação dos efeitos financeiros da futura prorrogação, sem alteração do valor total da contratação, a fim de viabilizar a recomposição imediata do saldo contratual, decorre da solicitação da unidade demandante contida na Requisição de Despesa nº 1/2025 - SGG (SEI 73257773), bem como da autorização do ordenador de despesas nela constante, conforme os motivos expostos na manifestação do(a) Gestor(a) Contratual (SEI 73257544), e do interesse da CONTRATADA (SEI 73269605), com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o previsto no item 6.2. da Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2023 - SGG.

2.2. A viabilidade jurídica da excepcionalidade encontra respaldo no entendimento firmado no Parecer Jurídico SGG/PR-18410 nº 88/2025 (SEI 73058733), aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado por meio do Despacho do Gabinete PGE/NNP/AG-10929 nº 633/2025 (SEI 73417956), em consonância com os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, que, em hipóteses excepcionais e diante do esgotamento de alternativas administrativas e do risco de prejuízo social relevante, autorizam a flexibilização da literalidade das regras de execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

3.1. Pelo presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 - SGG**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, passando o item 6.1. da Cláusula Sexta do instrumento contratual, à seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **22/06/2025 a 21/06/2026**, com possibilidade de nova prorrogação mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Considerando a prorrogação do prazo de vigência, os recursos orçamentários indicados nos itens 4.2. e 4.3. da Cláusula Quarta do Contrato nº 017/2023 - SGG passam a ser os seguintes:

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS.

(...)

9.4. As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários da CONTRATANTE: dotação orçamentária 2025.40.01.04.122.4200.4243.03, natureza da despesa 3.3.90.39.05, conforme Nota de Empenho nº 2025.4001.006.00211, no valor de R\$ 8.524.727,50 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), emitida em 16/04/2025 pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Sequencial: 006		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	4001	GAB. DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

4.1. A CONTRATADA tem ciência de que a assinatura do presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 - SGG**, sem qualquer reserva ou ressalva nele expressada, representa renúncia ao reajuste de preço relativo a períodos pretéritos (item 5.15.6. da Cláusula Quinta do Contrato nº 017/2023 - SGG), considerando o comando contido no art. 45 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

5.1. O valor total para cobrir as despesas relativas ao presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 - SGG** perfaz o montante de **R\$ 8.524.727,50 (oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme os valores constantes na Requisição de Despesa nº 1/2025 - SGG (SEI 73257773).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 - SGG** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Contrato nº 017/2023 - SGG** não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

8.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído por meio do [Decreto estadual nº 8.808, de 25 de novembro de 2016](#).

CONTRATANTE:

< assinado eletronicamente >

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

CONTRATADA:

< assinado eletronicamente >

BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI

Sócia-Administradora da PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, **Testemunha**, em 16/04/2025, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, **Secretário (a)**, em 16/04/2025, às 21:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73440459** e o código CRC **8DA669A3**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO
- CEP 74015-908 - 62.



Referência: Processo nº 202318037003304



SEI 73440459



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
INATIVA - ASSESSORIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 15/2025/SGG/AEG-18412

A Empresa: PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

Endereço: AV. CAIAPÓ Nº 1110 QD. 96 LT.02, ST SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA/GO CEP 74.672-400

CNPJ: 03.611.949/0001-16

Telefone: (62) 98211-4507

E-mail: pazini@pazini.com.br

Representante: Bruna Carvalho Emerich Pazini

Autorizo V.Sa.,a montar a Estrutura dos Eventos adiante com os serviços discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes da Ata de Registro de Preço RP 010/2022– Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022 – Processo nº 202300036009588 (Contrato nº 77/2023) e Processo 202518037006031 (Gestão e Fiscalização).

1) DO OBJETO E DO VALOR

Item	Unidade Medida	Quant.	Diaria/ Serviço	Total	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	Metro Linear/Diária	1250	2	2500	FECHAMENTO ESTRUTURADO- locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em ferro metalon na altura de 2m, fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 120,00	R\$ 300.000,00
6	Metro Linear/Diária	601	2	1202	BOX TRUSS Q15 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q15 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Postos de Observação da PM e Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 54,00	R\$ 64.908,00
9	M2/Diária	185	2	370	PISO PALET COM CARPETE - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de piso estrutura tipo pallet medindo 1,00 x 1,00 com 5 cm de altura, devidamente nivelado, estabilizado e travado, recobertos com chapas de compensado de 15mm com acabamento em carpete de 4mm nas cores a ser definido no projeto Básico do evento. Deverá ser incluso o serviço de atramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 38,00	R\$ 14.060,00
11	M2/Diária	160	2	320	PISO TIPO ESTRUTURADO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em serviço de locação de Piso Estruturado, composição em estrutura tubular	R\$ 62,00	R\$ 19.840,00

					metálica regulável, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 350kg/m² com placa de 2,20 x 1,60m, com forração em chapas de compensado de 20mm e moldurado caixilho metálica travado com parafuso tipo grampo metálico. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.		
12	M2/Diária	1300	2	2600	TABLADO/PALCO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro, em estrutura de madeira de pinus com tratamento em autoclave, envernizado na cor natural, estruturado e nivelado por vigotas de madeira, inter travadas com altura de 0,60m revestido em carpete azul e guarda corpo na altura de 1,0m para delimitação e segurança. Escada para acessos; Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 160,00	R\$ 416.000,00
13	Unid/diária	4	2	8	PALCO PALANQUE 8x7 com Cobertura - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor a combinar com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros .Poderá ser solicitado torres laterais para P.A/Fly. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00
15	Unid/diária	4	2	8	PALCO DUAS AGUAS –(12x8) Com Cobertura: - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT cor a combinar e pintura do piso em tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duroalumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. O Palco poderá receber torres laterais para P.A/Fly. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 23.500,00	R\$ 188.000,00

20	Metro Linear/Diária	24,5	2	49	RAMPA DE ACESSIBILIDADE: Serviços de montagem de demonstragem de rampa de acessibilidade construída, revestida com carpete cinza grafite 4mm. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 55,00	R\$ 2.695,00
27	Unid/diária	1	2	2	ESTRUTURA PARA HOUSE MIX: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
32	Unid/diária	2	2	4	MICROFONE COM FIO: Locação de Microfones de mão, com fio, profissional, instalado e em funcionamento, independentemente de equipamento complementar, com extensão, incluso o pedestal ou montagem em mesa (a ser definido pela comissão organizadora). Obs: Os equipamentos de som deverão estar montado e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.	R\$ 26,00	R\$ 104,00
33	Unid/diária	6	2	12	MICROFONE SEM FIO - Locação de Microfones sem fio, microfone de mão, sem fio, profissional com bateria, instalado e em funcionamento, independentemente de equipamento complementar, com no mínimo 02 (duas) baterias por dia de locação. Obs: Os equipamentos de som deverão estar montado e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.	R\$ 40,00	R\$ 480,00
35	Unid/diária	6	2	12	PAINEL /TELA LED de 12mm (P12) ou equivalente :locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x4, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 15 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.	R\$ 6.810,00	R\$ 81.720,00
36	Unid/diária	4	2	8	PAINEL/TELA LED: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de Led Indoor ,TELAS EM LEDS PH03, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação. incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. e ainda o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se. equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24	R\$ 8.175,00	R\$ 65.400,00

					horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea full hd, 2 câmeras com mesa de corte black magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gobos personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador;Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.		
39	Unid/diária	4	2	8	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 12 horas.	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
44	Unid/diária	9	2	18	REFLETORES MINI BRUTT: locação e serviços de montagem, manutenç	R\$ 160,00	R\$ 2.880,00
48	Unid	4	2	8	JOGO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de: fornecimento de jogo de cabos para distribuição de energia com 100m.Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "JOGO DE CABOS COMPOSTO POR 5 (CINCO) LANCES DE CABO DE 35 ATE' 120 MM, FLEXIVEL, ISOLAÇÃO MINIMA 1 Kv, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5. Composição de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento conforme normas ABNT.	R\$ 312,00	R\$ 2.496,00
50	Unid/diária	10	2	20	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA: Locação , montagem e operação de Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do início ao fim do evento.- Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo:- Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. - Combustível por conta da CONTRATADA. - Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART. Diária mínima de 24 horas	R\$ 2.018,00	R\$ 40.360,00
51	Unid/diária	105	4	420	Locação de Extintor tipo água com base em ferro pintado, capacidade para 6kg;Diária mínima de 24 horas	R\$ 152,00	R\$ 63.840,00
52	Unid/diária	105	4	420	Locação de Extintor tipo água com base de ferro pintados, capacidade de 10kg;Diária mínima de 24 horas	R\$ 125,00	R\$ 52.500,00
55	M2/Diária	23	2	46	Pórtico em estrutura metálica Box Truss com lona impressa digitalmente e iluminação. Altura 5,0m, medidas de 6m x 2m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 horas	R\$ 97,00	R\$ 4.462,00
56	M2/Diária	73,5	2	147	Backdrop com estrutura Boxtruss Q15 e Fechamento em lona impressa em Sistema Digital de Alta Resolução para fundo de palco. Diária mínima de 24 horas	R\$ 32,00	R\$ 4.704,00
57	Unid/diária	2	2	4	Locação de Púlpito de Acrílico, C- 0,5m L- 0,5m H- 1,10m.Diária mínima de 24 horas	R\$ 95,00	R\$ 380,00
63	Unid/diária	2	2	4	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA DE COM NO MINIMO 3 METROS DE COMPRIMENTO E MAXIMO DE ATE' 5 METROS DE COMPRIMENTO COM NO MINIMO 90 CM DE LARGURA; CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE; COM TOALHAS LONGAS (EM CETIM, OXFORD, JACQUARD); INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM E MAÇÃO DE OBRA INCLUSA. Diária mínima de 24 horas	R\$ 94,00	R\$ 376,00

67	Unid/diária	25	2	50	Bebedouro refrigerado compacto para galão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, nas medidas de 30cm de largura por 30cm de altura, com quantidade de galões e copos descartáveis de 200ml, necessários para atender à demanda. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
71	Unid/diária	150	2	300	Locação de Lixeira com capacidade de 50 litros. Deverá acompanhar 10 unidades de sacos plástico por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 horas	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
73	Unid/diária	130	5	650	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coleta de lixo produzido durante todo evento. Diária mínima de 24 horas. Com boxes para uso masculino e para uso feminino.	R\$ 355,00	R\$ 230.750,00
75	Unid/diária	28	3	84	BANHEIRO QUÍMICO EM CONTÊINER - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico, tipo container medindo, no mínimo 2 x 2m, com altura de 2,30m, fabricado em perfil estrutural com chapa galvanizada, fechamento de painéis de PVC, com 02 janelas basculantes, 01 porta em PVC com fechadura, piso de compensado naval revestido com manta vinílica impermeável de fácil limpeza, 01 torneira, 01 lixeira de 100 litros, 01 lâmpada fluorescente compacta de 59 watts e 02 tomadas de entrada universal de 220 volts (a empresa deverá realizar o aterramento elétrico da estrutura). Os containers devem estar montados em perfeitas condições de uso um dia antes do início do evento. Deve ser adaptado também ao uso por portadores de necessidades especiais (PNEs). Com boxes para uso masculino e para uso feminino	R\$ 1.460,00	R\$ 122.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.810.041,00	

2) DA ENTREGA E MONTAGEM DA ESTRUTURA

- O prazo máximo de entrega das respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.
- A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados o término do evento.

3) DO LOCAL DE ENTREGA

Evento: Transferência da Capital, Entrega da Comenda do Mérito Araguaia e Eventos Diversos Cidade de Goiás

Contato Responsável: Wilson Baleeiro Júnior

GOIÂNIA, 27 de Julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROCHA BALEEIRO JUNIOR, Assessor (a) Especial**, em 01/08/2025, às 16:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **77727271** e o código CRC **7254E991**.

INATIVA - ASSESSORIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202518037006031



SEI 77727271



PM DE SENADOR CANEDO - GO

PREF. MUNIC. DE SENADOR CANEDO - GO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
575

Código de Verificação de Autenticidade
KZP0BGU6J

Data e Hora de Emissão da NFS-e
01/08/2025 às 16:56:48

Chave de Acesso
34163124124ZYJ8UEGGPSXPC2O7YXXZE

Para certificação da autenticidade acesse
http://45.65.223.34:5661/issweb, menu
consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS
Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS
GOIAS-GO

Local da Prestação
GOIAS - GO

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência
01/08/2025

Optante Simples Nacional
2 - Não

Incentivo Fiscal
2 - Não

Regime Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
03.611.949/0001-16		030013584	000362681	PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA
Logradouro			Complemento	Bairro
02, 306			QUADRA05 LOTE 08/09/10	POLO EMPRESARIAL NOVA CANAA II
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
75257-257	SENADOR CANEDO-GO			pazini@pazini.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
34.049.214/0001-74			SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA		
Logradouro			Complemento	Bairro	
R 82, 400				SETOR CENTRAL	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País		Cod. IBGE	Telefone	E-mail
74015-095	GOIANIA - GO		5208707		

Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição		Vlr. Unitário	Total	
1,00	UN	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EVENTO DE TRANSFERENCIA DA CAPITAL, ENTREGA DA COMENDA DO MERITO ARAGUAIA E EVENTOS DIVERSOS NA CIDADE DE GOIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA RP 010/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2022-SEAD-GEAC, CONTRATO Nº 77/2023 SGG, ORDEM DE FORNECIMENTO 15/2025. COMPREENDENDO:		1.810.041,00	R\$ 1.810.041,00	
		2500 ML/DI – FECHAMENTO ESTRUTURADO				
		1202 ML/DI – BOX TRUSS Q15				
		370 M2/DI – PISO PALET COM CARPETE				
		320 M2/DI – PISO TIPO ESTRUTURADO				
		2600 M2/DI – TABLADO/PALCO				
		08 UND/DI – PALCO PALANQUE 8X7				
		08 UND/DI – PALCO DUAS AGUAS 12X8				
		49 ML/DI – RAMPA DE ACESSIBILIDADE				
		02 UND/DI – ESTRUTURA PARA HOUSE MIX				
		04 UND/DI – MICROFONE COM FIO				
		12 UND/DI – MICROFONE SEM FIO				
		12 UND/DI – PAINEL DE LED 4X4				
		08 UND/DI – PAINEL DE LED 6X3				
		08 UD/DI – TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS				
		18 UND/DI – REFLETORES MINI BRUTT				
		08 UND – JOGO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA				
		20 UND/DI – GERADOR DE ENERGIA 260 KVAS				
		420 UND/DI – EXTINTOR TIPO AGUA 6KG				
		420 UND/DI – EXTINTOR TIPO AGUA 10KG				
		46 M2/DI – PORTICO EM ESTRUTURA METALICA BOXTRUSS				
		147 M2/DI – BACKDROP COM ESTRUTURA BOX TRUSS Q15				
		04 UND/DI – PULPITO DE ACRILICO				
		04 UND/DI – MESA DE HONRA				
		50 UND/DI – BEBEDOURO REFRIGERADO				
		300 UND/DI – LIXEIRA 50 LITROS				
		650 UND/DI – BANHEIRO QUIMICO MODELO STANDARD				
		84 UND/DI – BANHEIRO QUIMICO EM CONTEINER				



PM DE SENADOR CANEDO - GO

PREF. MUNIC. DE SENADOR CANEDO - GO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

575

Código de Verificação de Autenticidade

KZP0BGU6J

Data e Hora de Emissão da NFS-e

01/08/2025 às 16:56:48

Chave de Acesso

34163124124ZYJ8UEGGPSXPC2O7YXXZE

Para certificação da autenticidade acesse

http://45.65.223.34:5661/issweb, menu

consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

GOIAS-GO

GOIAS - GO

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

01/08/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

2 - Não

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

03.611.949/0001-16

Logradouro

02, 306

CEP

75257-257

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

030013584

Cidade

SENADOR CANEDO-GO

Cadastro

000362681

Complemento

QUADRA05 LOTE 08/09/10

Telefone

Nome/Razão Social

PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA

Bairro

POLO EMPRESARIAL NOVA CANAA II

E-mail

pazini@pazini.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

34.049.214/0001-74

Logradouro

R 82, 400

CEP/Cod.Postal

74015-095

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cidade/País

GOIANIA - GO

Nome/Razão Social

SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA

Complemento

SETOR CENTRAL

Cod. IBGE

5208707

Bairro

Telefone

E-mail

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC 116/2003: 17.10

Aliquota

Atividade Município

Código CNAE

Código da Obra

Código ART

Planejamento, organizacao e administracao de feiras, exposicoes, congressos e congeneres.

5,00%

0000170000010

8230001

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 1.810.041,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 1.810.041,00

R\$ 90.502,05

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS

IRRF (1.810.041,00 x 4,80%)

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 86.881,97

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.723.159,03

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1575 C/C 3027-3 OP 003

RECEBI(EMOS) DE PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 575 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO KZP0BGU6J.

Data

CPF/RG

Assinatura



CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.611.949/0001-16, com sede na Rua 02, nº 306, Quadra 05, Lotes 08/09/10, Polo Empresarial Nova Canaã II, Senador Canedo/Goiás, CEP nº 72.257-257, por intermédio de sua Sócia Administradora, a Sra. Bruna Carvalho Emerich Pazini, inscrita no CPF nº 015.409.231-26, infra signatária, vem à ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar resposta à solicitação de comprovação da exequibilidade e viabilidade econômica da proposta de preços apresentada no âmbito da Seleção Pública 10/2026, mediante o envio da documentação complementar necessária antes da fase de habilitação, conforme o faz nas razões adiante aduzidas:

Embora o valor ofertado seja inferior a 50% do valor estimado por esta Entidade, esclarece-se que o preço proposto foi elaborado com base em custos efetivamente praticados pela empresa e em sua realidade operacional, não representando redução incompatível com a execução do objeto.

A empresa possui mais de 25 anos de atuação no mercado, com ampla experiência na execução de eventos e serviços de porte e complexidade compatíveis com o objeto licitado, inclusive para órgãos e entidades públicas.

A experiência acumulada ao longo dos anos proporcionou à empresa know-how, estrutura operacional, capacidade de negociação com fornecedores e conhecimento dos custos de execução, permitindo a obtenção de condições comerciais mais competitivas.

Como comprovação objetiva da compatibilidade dos valores apresentados, seguem anexas notas fiscais e documentos referentes à execução de serviços similares, demonstrando que a empresa já realizou contratações de natureza semelhante por valores compatíveis com a proposta apresentada.

Dessa forma, a proposta decorre de condições comerciais e operacionais concretas, respaldadas pelo histórico de atuação da empresa e por documentação comprobatória, estando PAZINI EMPREENDIMENTOS plenamente capacitada e comprometida com a execução integral do objeto pelo valor ofertado, em estrita observância às condições estabelecidas no edital.

Diante do exposto, requer-se o reconhecimento da exequibilidade da proposta e o regular prosseguimento da empresa no certame.

Senador Canedo, 20 de agosto de 2026.

BRUNA CARVALHO EMERICH
PAZINI:01540923126

Assinado de forma digital por BRUNA
CARVALHO EMERICH PAZINI:01540923126
Dados: 2026.08.21 13:41:46 -03'00'

PAZINI EMPREENDIMENTO E NEGOCIOS LTDA
Bruna Carvalho Emerich Pazini
Representante Legal